



DECRETO LEGISLATIVO, Nº 24, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Cassa o mandato eletivo do senhor vereador Ronaldo de Oliveira, por quebra do decoro parlamentar e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 12, XX; art. 20, III; art. 29, IV, V e VI; art. 36, II; art. 39; art. 40, V; art. 46 §3º; art. 52; art. 53; art. 81, II, alíneas 'e' e 'f' da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 2º; art. 22, VIII; art. 27, IV, V, XV, XVI e XVII; art. 72, § 2º, alínea 'b'; art. 73; art. 74 e art. 91, IV do Regimento Interno da Casa Legislativa, bem como o art. 7º, III do Decreto-lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO a representação de cassação de mandato formulada pelo Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB/45, em desfavor do senhor vereador Ronaldo de Oliveira, descrita no art. 7º, incisos III, do Decreto-lei nº 201/67, no art. 36 da Lei Orgânica Municipal e no art. 72, § 2º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a manifestação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar pela procedência da representação com pedido de cassação do mandato eletivo do senhor vereador Ronaldo de Oliveira;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso XX da Lei Orgânica Municipal, a qual compete a Câmara Municipal decidir sobre a perda de mandato de Vereador por voto secreto e por maioria absoluta; e

CONSIDERANDO que em sessão ordinária de 19 de dezembro de 2022, na sede da Câmara Municipal, o Plenário decidiu por 06 (seis) votos a favor e 02 (dois) votos contrários a cassação do mandato eletivo do senhor vereador Ronaldo de Oliveira atingindo assim a maioria absoluta do parlamento;

FAZ SABER que, o Plenário APROVOU e fica PROMULGADO o devido

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica cassado o mandato eletivo do senhor vereador Ronaldo de Oliveira, do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB/45, por quebra do decoro parlamentar, considerando-o afastado definitivamente do cargo, por ter sido julgado incurso na infração político-administrativa, conforme julgamento do Plenário, através de votação secreta e por maioria absoluta em sessão ordinária no dia 19 de dezembro de 2022.



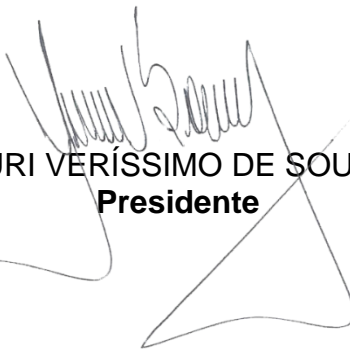
Art. 2º. Em decorrência da vacância do cargo de vereador e como a vaga em questão pertencente ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB/45, em virtude da cassação do mandato do titular, fica o suplente da legenda partidária, o senhor Michell Platimir da Silva Seixas convocado para a investidura no cargo de vereador do município de Montadas, estado da Paraíba, conforme previsão da art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos de direito.

Art. 4º. Comunique-se à Justiça Eleitoral, na forma da lei.

Plenário Antônio da Costa, 19 de dezembro de 2022.

59º da Emancipação Política.


YURI VERÍSSIMO DE SOUZA
Presidente


HELIUM LUIZ DE SOUZA
1ª Secretário